

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

Modifica o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei 425/2017 que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte -SUSAF-MT, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2 (...)

Parágrafo único - A gerência do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte-SUSAF/MT será composta por servidores da Secretaria de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF/MT, do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, **EMPAER/MT** e da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, cedidos por meio de Termo de Cooperação Técnica firmado entre os respectivos órgãos, **sempre respeitando na íntegra a Lei 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.**”

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa na modalidade de Emenda Modificativa que tem como objetivo acrescentar e alterar dispositivos ao Projeto de Lei 425/2017, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte -SUSAF-MT, e dá outras providências.

A iniciativa apresentada visa dar maior aplicabilidade e abrangência para a equivalência ao SUSAF/MT e atender em sua plenitude os interesses das pequenas agroindústrias de produção animal e vegetal no âmbito do Estado de Mato Grosso. Visto que o Projeto de Lei da forma que foi criada, prejudica os produtores rurais, fazendo com que o mesmo não tenha condições de trabalhar em prol da comunidade de sua família, necessitando de mudanças abrangentes para que assim os mesmos possam ter segurança na produção e comercialização de seus produtos.

Desta forma, acreditando que os nobres colegas também fazem jus a mesma explanação, ensejo o apoio para apreciação e aprovação da matéria proposta.

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual